



## DECRETO NÚMERO 949/2026

“Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana — REURB dos núcleos urbanos informais denominados “Esplanada” e “Conjunto Valério Teixeira de Resende”, situados no Município de Sabará/MG.”

O Prefeito Municipal de Sabará, Rodolfo Tadeu da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 10.257/2001 — Estatuto da Cidade — estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações, a ordenação e o controle do uso do solo, a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e, ainda, a regularização fundiária como instrumento de política urbana;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária urbana — REURB — em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial para requerer e instaurar a Reurb, classificar as



modalidades da Reurb, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária — CRF, conforme arts. 14, I, 28 e 30 da citada lei;

**CONSIDERANDO** que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na disciplina trazida pela Lei Federal nº 13.465/2017, para fins de regularização fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados denominados “Esplanada” e “Conjunto Valério Teixeira de Resende”, situados no Município de Sabará/MG;

**DECRETA:**

**Art. 1º)** Fica instaurado procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana — REURB, no âmbito do Município de Sabará/MG, tendo por objeto os núcleos urbanos informais consolidados denominados “Esplanada” e “Conjunto Valério Teixeira de Resende”, com a finalidade de promover a regularização jurídica, urbanística, ambiental e social das áreas ocupadas, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e demais normas aplicáveis.

**Art. 2º)** O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, com a colaboração dos demais órgãos municipais afetos ao tema, através do servidor Carlos Eduardo Chagas de Souza, Matrícula nº 32.241.

**Art. 3º)** A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da Reurb, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Art. 4º)** Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de



Interesse Social — Reurb-S, uma vez que se trata de regularização fundiária aplicável a núcleos urbanos informais consolidados ocupados predominantemente por população de baixa renda, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Art. 5º)** A descrição e delimitação precisa de cada área caracterizada como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela Reurb em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas no procedimento administrativo competente.

**Art. 6º)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 11 de maio de 2026.

Rodolfo Tadeu da Silva  
Prefeito de Sabará